

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.816 DE, 12 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.775, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, composta por Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 1.775, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, gratificação de função ao Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da legislação aplicável e regulamentos.**

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei nº 1.775, de 31 de março de 2025, com a seguinte redação:

**Art. 4º-A A gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) será no valor correspondente a 100 (cem) UFIM – Unidade Fiscal Municipal.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva